



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 235/2018

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO DISQUE CIDADE LIMPA NO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o serviço de atendimento telefônico destinado a receber denúncia de prática de atos ou infrações contra o meio ambiente no âmbito do Município de Itajaí, na forma de Disque-Denúncia.

§ 1º A denúncia apresentada na forma prevista no caput deste artigo, será encaminhada imediatamente ao órgão competente para a devida apuração e providências cabíveis.

§ 2º Ao denunciante não será exigido qualquer meio de identificação pessoal.

§ 3º O denunciante ainda poderá encaminhar fotos ou vídeos para fomentar a denúncia.

Art. 2º Constatada a autoria dos despejos irregulares a critério do Executivo, podendo se valer da Lei da Política de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Itajaí.

Art. 3º O serviço de que trata esta Lei será amplamente divulgado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pois, nos deparamos com despejo irregulares de lixo, resto de construções, entulho, galhos, árvores, lixo doméstico e até animais mortos encontramos nos calçamentos das vias públicas e terrenos baldios de vários bairros do município de Itajaí. As reclamações dos moradores são muitas, e se queixam do aparecimento de animais peçonhentos, insetos e mau cheiro. Há ainda quem despeje objetos perfuro cortantes que expõem a população a riscos, sobretudo crianças que brincam por perto e pedestres.

A medida é criminosa e precisa ser coibida com a ajuda da própria população. A cidade possui coleta de lixo em toda a cidade, diariamente ou com intervalos de um dia, além de a secretaria de obras manter o caminhão cata treco diariamente e também termos o caminhão de coleta seletiva diariamnte, feitos pela prestadora de serviço de coleta de lixo do município. Mas mesmo assim a população não respeita o meio ambiente e a comunidade.

O proposito deste projeto é de ter uma fiscalização permanente, assim os próprios munícipes podem fiscalizar seus vizinhos ou pessoas que vem de outros bairros para despejar materiais próximos suas residências. Diante do exposto conto com o voto favorável dos nobres edis, para aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

ANTÔNIO ALDO DA SILVA
VEREADOR - PP